



Processo de Compra PROAD nº3030/2021

Objeto: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo.

A presente demanda tem por base os Estudos Técnicos Preliminares e respectivo Termo de Referência disponíveis no Doc. 07, com as observações e sugestões efetuadas pelos Integrantes Administrativos e equipe de apoio, composta por servidores desta Coordenadoria, e consolidadas no Doc. 10. As análises são realizadas sob a égide dos regramentos, jurisprudências e orientações específicos à área de contratação pública e, ainda, de normativos internos deste TRT. Além disso, como uma das metodologias adotadas por esta Coordenadoria em sua política de gestão de riscos, a equipe envolvida na análise administrativa realiza levantamento de contratações similares anteriores no sentido de identificar possíveis riscos à contratação em tela. Após todas as considerações do Integrante Administrativo e consequente apreciação por parte dos Integrantes Demandante e Técnico, a Área Demandante inseriu os respectivos ETP's no sistema Proad e, em seguida, encaminhou a esta Seção para a devida pesquisa de preços de mercado, conforme abaixo descrito.

Em atendimento às exigências da IN nº 73/2020, priorizamos os devidos levantamentos por meio dos sites especializados da BEC-SP, Compras Governamentais e no Sistema Banco de Preços, cujos resultados encontram-se consolidados nos Docs. 16/21.

Além, efetuamos a pesquisa de preços com empresas do ramo. A lista de empresas consultadas, bem como os retornos obtidos encontram-se no “Anexo A”. As propostas válidas estão juntadas no Doc. 15.

Nenhuma das três empresas que encaminhou proposta orçou valores para o Grupo 3 (Setor 33). A Oi S/A alegou que não presta serviços de linha analógica não residencial em São Paulo. Já a Telefônica relatou que não consegue atender todas as localidades do Setor 33 com a tecnologia convencional. Por fim, a Algar mencionou que não aborda os endereços descritos nos Setores 31 e 33.

A empresa Algar fez um questionamento em relação à possível configuração do PABX para a realização de chamadas telefônicas internacionais (LDI), o qual foi prontamente esclarecido pela Coordenadoria de Manutenção, conforme Doc. 13.

Embora a Telefônica tivesse informado sobre a impossibilidade de orçar preços para o Setor 33, a empresa solicitou o envio da relação de endereço e de linhas telefônicas analógicas existentes em tal Setor, conforme Doc. 13. Após uma breve conferência do arquivo contendo a descrição de todas as linhas daquele Setor, pela C. Compras, constatamos a existência de um total de 17 linhas, divergindo de 20 linhas informadas no DOD. Assim, questionamos o demandante a fim de que pudesse conferir também o quantitativo de linhas do Setor 31. Em resposta, foi-nos relatado que o número correto seria de 450 linhas existentes no Setor 31, e não 510, como inicialmente estava consignado no DOD. Após todos os esclarecimentos, repassamos à Telefônica as quantidades corretas de linhas existentes em cada um dos dois Setores, solicitando que nos fosse informado se os valores já orçados para o Setor 31 sofreriam algum tipo de alteração. Em resposta, a empresa alegou que só conseguiria atender a Unidade de Franca, inviabilizando, portanto, o encaminhamento de proposta para o Setor 33. Uma proposta atualizada abrangendo os quantitativos corretos foi enviada pela empresa, conforme fls 07/13 do Doc. 15.

Por fim, o demandante encaminhou um e-mail informando sobre tais divergências do quantitativo de linhas analógicas referente aos Setores 31 e 33, conforme Doc. 14. Tais alterações serão oportunamente atualizadas pelo demandante no ETP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações
Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233
E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Solicitamos a outros Órgãos Públicos do Estado de SP que nos encaminhassem possíveis Contratos e/ou preços praticados referentes ao objeto solicitado, para comparação de valores. Em resposta, o TRT 2 nos enviou Contrato firmado com a empresa Claro S/A, com vigência até 01/02/2023, conforme Doc. 12.

A Planilha Estimativa encontra-se juntada no Doc. 22. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 1.178.283,01.

Em atendimento à Orientação Normativa nº 02 de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Seção de Licitações procedeu à lista de verificação de seus trâmites internos envolvidos na contratação em tela, conforme 'Anexo B'. Por oportuno, destacamos que a adoção de tal procedimento corresponde a um dos itens envolvidos no Gerenciamento de Riscos desenvolvido por esta Coordenadoria de Compras.

Salientamos que, diante do atual cenário de pandemia de Covid-19, o qual vem impactando de forma significativa a sociedade como um todo, rotinas e procedimentos desta Coordenadoria tiveram de ser adaptados, de modo a garantir a continuidade das tarefas e processos de nossa responsabilidade. Entre tais adaptações, optou-se, quando necessário, pela priorização na análise e saneamentos sobre pontos que afetassem diretamente a questões operacionais da contratação.

Sendo o que nos cumpre informar, submetemos à apreciação dos integrantes demandante e técnico.

Campinas, 31 de maio de 2021.

Christiano Carneiro Ferreira
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações
Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233
E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Anexo A

Empresa	E-mail	Telefone
Algar Telecom	algar@algar.com.br, nivaldoseixas@algartelecom.com.br,	(19) 99897-2212
América Net	rrmariano@a85.com.br,	(11) 99504-5606
Asap	simone.rios@asaptelecom.com.br, clovis.acipreste@asaptelecom.com.br,	(11) 2667-1208
Claro/Embratel	abpires@embratel.com.br, wilmaj@embratel.com.br, elmojr@embratel.com.br, elisbr@embratel.com.br, chrissc@embratel.com.br, cmeira@embratel.com.br, manfrei@embratel.com.br, ana.marcelino@claro.com.br, thiago.moral@claro.com.br, anakvs@embratel.com.br, vanessa.delfino@claroilimitado.com.br,	(19) 2104-2180 (19) 99326-0119 (19) 99575-9972 (11) 98959-9349
Oi	ps@oi.net.br, wesley.marques@oi.net.br, rejane.silva@oi.net.br, anderson.sousa@oi.net.br, luiz.matos@oi.net.br, fernanda.melo@oi.net.br, valdecio@oi.net.br, sergio.ferreira@oi.net.br, jacquelyne.souza@oi.net.br, elopes@oi.net.br, mitsuo@oi.net.br,	(85) 98826-0259 (61) 98586-3651
Tim	ffiori@timbrasil.com.br,	(11) 98113-1093
Unifique Telecomunicações	ascon@tpa.com.br,	
Vivo/Telefonica	rubens.higa@telefonica.com, ana.fcosta@telefonica.com, edi.silva@telefonica.com, vanessa.fonseca@telefonica.com, esaraval@telefonica.com,	(11) 96785-9197 (11) 94249-9679 (11) 3279-1149 (11) 96955-0760
Vogel Telecom	carlos.maturano@vogeltelecom.com, ricardo.vazquez@vogeltelecom.com,	(11) 99224-5292



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações
Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233
E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Voxcity	financeiro@voxcity.com.br	(49) 3521-0453
E-mails enviados em 05/05/2021 e 12/05/2021, e reencaminhados em 13/05/2021, conforme Doc. 11		

Empresa: Oi S/A	CNPJ: 76.535.764/0001-43
Telefone: (61) 98531-5702 ou (61) 98553-1004	Sede: Rio de Janeiro - RJ
E-mail: anderson.sousa@oi.net.br	Contato: Anderson de Sousa Rodrigues

Empresa: Telefônica Brasil S/A	CNPJ: 02.558.157/0001-62
Telefone: (11) 96785-9197	Sede: São Paulo - SP
E-mail: rubens.higa@telefonica.com	Contato: Rubens Higa

Empresa: Algar Telecom S/A	CNPJ: 71.208.516/0119-66
Telefone: (19) 3514-4100 ou (19) 99897-2212	Sede: Franca - SP
E-mail: nivaldoseixas@algartelecom.com.br	Contato: Nivaldo Seixas

A empresa **Asap** deixou de oferecer orçamento pelo seguinte motivo: “*Agradecemos a oportunidade mas não trabalhamos com STFC.*”.

As demais empresas consultadas não retornaram até o fechamento desta estimativa.



Anexo B

1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM
2. O DOD e o Termo de Referência estão de acordo com o Manual de Contratação de Bens e Serviços deste TRT15?	Os documentos foram verificados por esta Seção e, uma vez observada necessidade de ajuste ou saneamento, os devidos expedientes foram juntados a este processo de compra.
3. No caso de contratação por registro de preços, a área demandante justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA
4. Consta manifestação, da autoridade competente, sobre possibilidade de Adesão, ou não, à ata de registro de preços por outros órgãos?	NÃO SE APLICA
5. No caso de licitação para registro de preços, a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? 5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? 5.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? 5.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA
6. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN nº 73/2020? 6.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? 6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN nº 73/2020?	6 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos 6.1 As áreas requisitantes realizam o detalhamento devido, de acordo com a prática do mercado. 6.2 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos